



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125480/2023**

ABERTURA:

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de reunião de Licitação e Contratação da PMA.

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **25/07/2023, às 08h00min**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 367/2013 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO LOTE, devendo a proposta de preços envelope (01), documentos de habilitação (envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horários acima mencionados, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objetivo o **“Registro de preços objetivando a contratação de prestação de serviços especializados, de trato continuado, intentando a realização de manutenção em equipamentos odontológicos, de enfermagem, de fisioterapia e aqueles utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, em caráter preventivo, incluso, quando necessário, o fornecimento de peças e acessórios (materiais de consumo) de pequena monta, bem como a calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos arrolados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, e, ainda, a manutenção corretiva, em caso de pane de outras peças/equipamentos (equipamentos permanentes), mediante o fornecimento de tais insumos à futura contratada pela Secretaria demandante, a serem adquiridos em apartado, e entregues ao responsável técnico para a consecução dos reparos”, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.**

1.2 - As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, deverão realizar visita técnica “in loco” dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições dos equipamentos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.

1.3 - A visita deverá ser solicitada na Coordenação de Saúde Bucal, através do telefone (67) 3481.2791 – Thais Godoi. E realizada até o segundo dia que anteceder a licitação em horário a ser programado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS

2.1. O presente edital poderá ser obtido no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou pelo endereço eletrônico e-mail licitação.amambai@hotmail.com e no Departamento de Licitações, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07h:00m as 11h:00m.

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimento para registro formal de preços



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

relativos a prestação futura de serviços/aquisição, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as “aquisições e/ou contratação de serviços” são feitas quando convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. A solicitação dos serviços/aquisição a serem registrados é conforme solicitação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.5.1 Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL**, as empresas no **ramo pertinente** que atenderem às exigências deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3.5.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO PRESENCIAL**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- II. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.
- IV. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- V. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.6 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.6.1 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007.

3.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** à documentação exigida neste **EDITAL** ainda que os documentos de Regularidade Fiscal apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar n° 123/2006.

3.6.3 **Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis previsto na Lei Complementar n° 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em licitações**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.6.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6.5 A Comprovação da Regularidade Fiscal da empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura de contrato, conforme determina o art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, os seguintes documentos:

4.2 **Declaração que atende plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme **ANEXO III** deste **EDITAL**;

4.3 Instrumento procuração, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ou **Termo de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO IV**, sendo em ambos os casos com a **firma devidamente reconhecida em cartório** competente, exceto procuração por instrumento público.

4.3.1 Juntamente ao Termo de Credenciamento ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.3.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação oficial, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

4.3.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.4 **Declaração, obrigatória somente para microempresa ou empresa de pequeno porte**, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, (**ANEXO V - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**);

4.4.1 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

4.4.2 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.5 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a sua participação na etapa de lances e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue em uma única via escrita de forma legível, preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, e poderá ser em papel timbrado da empresa e elaborada nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, e ainda contendo os seguintes elementos:

5.2.1 A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF;

5.2.2 Número do processo e do pregão, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, contendo as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório.

5.2.4 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste **EDITAL**;

5.2.5 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

5.5 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.6 Os Envelope 01 e 02 deverão ser lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023.

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023.

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO.

6.1 Será aberta a sessão pública pelo Pregoeiro Oficial e realizada de acordo com as disposições mencionadas no preâmbulo deste **EDITAL**, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6.3 O Pregoeiro receberá **o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, a declaração obrigatória somente para microempresa ou empresa de pequeno porte, e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.**

6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes.

6.5 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

7.1.1 não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.2 apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

7.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.1.4 Propostas que apresentarem valor superior a 10% (dez) por cento da proposta de menor preço e estiver fora das 03 (três) melhores propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.2 Lidos os preços das propostas válidas, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% inferiores àquela.

7.3 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 03 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o pregoeiro analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7.4 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

7.5 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8. DA ETAPA DE LANCES.

8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos.

8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

8.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste **EDITAL** e seus anexos.

8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor e adjudicando-lhe o objeto para o qual apresentou proposta.

8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

8.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender às exigências fixadas neste **EDITAL**.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:

9.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;

9.2.2 Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 10 minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.

9.2.5 Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, as documentações relativas à **Habilitação**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial.

10.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.1.2 Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

10.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor da Administração, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00, junto à Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.

10.1.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, no caso de filial for comprovadamente demonstrado que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado na matriz.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.1.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.

10.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

10.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

10.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

10.2.5 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

10.2.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

10.3 Quanto à Qualificação econômico-financeira:

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

10.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a Empresa tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, na forma especificada no **ANEXO I** do presente Edital.

10.4.2 Prova de **inscrição da pessoa jurídica (Empresa)** no órgão competente de fiscalização profissional **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** e Prova de **inscrição da pessoa física, responsável técnico da Empresa**, no órgão competente de fiscalização profissional **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**.

10.4.3 Apresentação de Licença Sanitária da licitante, em plena vigência.

10.4.4 **Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem em disponibilidade todo pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo indicar na declaração, (identificação completa) de um técnico qualificado para a execução dos trabalhos de manutenção de equipamentos odontológicos.**

10.4.4.1 Para comprovação do vínculo da licitante com os técnicos, caso não constem no quadro societário da empresa, deverá ser apresentada a carteira de trabalho devidamente assinada, ou contrato de trabalho.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.4.5 Declaração de vistoria dos equipamentos, conforme modelo do **ANEXO VIII**, emitida pela Empresa licitante, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas, quantidades e especificidades dos serviços objeto da licitação, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas quando da vistoria. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo **telefone (67) 3481-2791**, pela responsável pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

10.4.6 Declaração do licitante de que utilizará apenas peças novas e originais de cada equipamento e que devolverá, no setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, as peças substituídas.

10.4.7 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

10.4.8 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

10.4.9 DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

10.4.10 Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme **Anexo**.

10.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.6 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO.

11.1 Encerrada a fase de lance(s), o Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste **EDITAL**;

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste **EDITAL** e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto de acordo com os critérios de julgamento da proposta, de documentação e de recurso.

12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro da validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

13. DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade, classificação/desclassificação de Propostas, habilitação/inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior para homologação.

13.3. O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e no site da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, para conhecimento geral.

13.4. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

13.5. A recusa na assinatura na Ata de Registro de Preços caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando a empresa licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

13.6. Ocorrendo essa hipótese, a Secretaria Municipal gerenciadora da Ata de registro de preços, comunicara o licitante classificado em segundo lugar sobre a sua preferência na entrega dos produtos.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E FORNECIMENTO.

14.1. Conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I do Edital.

15. DAS DESPESAS

15.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento Municipal;

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008.2116.0000 - PAB FIXO - PABV - SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15.2 Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Conforme descrito no Termo de referencia, anexo I do Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I do Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1 O CONTRATO só poderá ser reajustado após transcorrido o período de 12 (doze) meses da proposta, caso em que os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados pelo INPC, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

19. DAS PENALIDADES



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita, até o fim do horário de expediente deste órgão, das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro ou pelo e-mail licitação.amambai@hotmail.com.

20.2. Caberá ao pregoeiro e/ou autoridade superior, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário fixado para abertura da sessão.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

20.6 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.8 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

20.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, e enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.

21.1 São atribuições do Pregoeiro:

21.1.1 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

21.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

21.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

21.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

21.1.5 Desconsiderar item que por qualquer motivo, inclusive por pedido da Secretaria Requisitante, tiver que ser retirado, mantendo a licitação em relação aos demais itens;

21.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

21.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

21.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

21.1.9 Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

21.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

21.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

21.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;

21.1.13 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

21.1.14 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

21.2 Todas as considerações acima, quando averiguadas, ou quando pertinentes, serão registradas na Ata Circunstanciada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 A Administração Municipal poderá revogar o presente **PREGÃO** por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

22.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão asseguradas aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

22.4 A contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, em se tratando dos recursos previstos no item 19, será feita se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

22.5 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.6 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

22.7 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo ordenador de despesas.

22.8 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

22.9 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, as informações que solicitou.

22.12 As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado na Prefeitura Municipal de AMAMBAI-MS, na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, nesta cidade de AMAMBAI-MS, pelo telefone (67) 3481-7400, em dias úteis no horário de 07h00min as 11h00min.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de AMAMBAI - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Integram o presente **EDITAL**, independentemente de qualquer transcrição:

Amambai / MS, Em 06 de Julho de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA DOS S. ZANETTI RODRIGUES
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados, de trato continuado, intentando a realização de manutenção em equipamentos odontológicos, de enfermagem, de fisioterapia e aqueles utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, em caráter preventivo, incluso, quando necessário, o fornecimento de peças e acessórios (materiais de consumo) de pequena monta, bem como a calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos arrolados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, e, ainda, a manutenção corretiva, em caso de pane de outras peças/equipamentos (equipamentos permanentes), mediante o fornecimento de tais insumos à futura contratada pela Secretaria demandante, a serem adquiridos em apartado, e entregues ao responsável técnico para a consecução dos reparos”, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

1.2 - As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, deverão realizar visita técnica “in loco” dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições dos equipamentos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.

1.3 - A visita deverá ser solicitada na Coordenação de Saúde Bucal, através do telefone (67) 3481.2791 – Thais Godoi. E realizada até o segundo dia que anteceder a licitação em horário a ser programado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Inclui-se no valor mensal do Contrato o eventual fornecimento de peças originais do fabricante, caracterizado pela aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes no Termo de Referência.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E FORNECIMENTO

2.1- OBJETO ESPECIFICADO (CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ITEM 08).

2.1.1. Contratação de prestação de serviços especializados, de trato continuado, intentando a realização de manutenção em equipamentos odontológicos, de enfermagem, de fisioterapia e aqueles utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, em caráter preventivo, incluso, quando necessário, o fornecimento de peças e acessórios (materiais de consumo) de pequena monta, bem como a calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos arrolados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, e, ainda, a manutenção corretiva, em caso de pane de outras peças/equipamentos (equipamentos permanentes), mediante o fornecimento de tais insumos à futura contratada pela Secretaria demandante.

a. Prestação dos serviços técnicos periódicos (mão de obra), com visita presencial do técnico responsável pela manutenção preventiva sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante a descrição genérica inserta no preâmbulo da demanda;

b. Inclui-se no valor mensal da futura prestação preventiva a ser contratada o eventual fornecimento de peças originais do fabricante, caracterizado pela aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo (limitados, via de regra, ao custo máximo de R\$ 500,00), excluindo-se: placas de cadeiras odontológicas e autoclaves, compressores de ar, cabeçotes de aparelhos de "raio X" odontológico.

I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREVENTIVA

1.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda das características, integridade física, rendimento e seu ponto ótimo de operação, instalações, sistemas ou suas partes.

1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade semanal, em dia a ser previamente definido junto à Coordenação Municipal de Saúde Bucal (Odontologia) e à Coordenação de Atenção



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Básica à Saúde (Enfermagem, Fisioterapia e Laboratório de Análises Clínicas).

1.3. Considera-se manutenção preventiva, dentre outros, a realização dos serviços de:

- a) revisão geral dos equipamentos;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; cabos na Clínica de Fisioterapia;
- c) correção de vazamentos de ar e água;
- d) limpeza.
- e) testes, recarga, calibração e lubrificação, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes que ocasionem a necessidade de realização de manutenção corretiva, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

II. ATENDIMENTO

II.1. A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção ocasional (que não se englobe nos atendimentos semanais ordinários) dos defeitos ou falhas, em qualquer Unidade em que se encontrem os equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas Coordenadorias citadas no subitem 1.2, devendo ser prestado tal atendimento no período compreendido entre 07h e 11h e 13h e 17h de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

II.1.1. Os serviços de manutenção preventiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 2.1. Entretanto, acaso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento de qualquer Unidade de Saúde, excepcionalmente, poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

II.2. A contratada deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

II.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a contratada poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

II.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do Contrato, salientando que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada.

II.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do Contrato.

II.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 02 (dois) dias, contados a partir da aprovação do serviço pelo gestor do Contrato.

II.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens II.3 e II.3.1, fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da contratada deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos. Em não se afigurando possível, deverá ser apresentada ao gestor do Contrato justificativa técnica detalhando a impossibilidade atestada, sendo passível o sancionamento da contratada acaso não se verifique a fidedignidade das assertivas prestadas.

II.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

pela garantia e autorização expressa da contratante.

II.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a contratada comunicará o fato ao contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

II.5.2. Caso a contratada execute os serviços a que se refere o subitem anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

II.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

III. RELATÓRIO TÉCNICO

III.1. A contratada deverá apresentar Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

IV. MATERIAIS

IV.1. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação, incluindo cabos na Clínica de Fisioterapia;

IV.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos e cabos na Clínica de Fisioterapia;

IV.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produtos de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

V. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

V.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de Relatório Circunstanciado, pela contratada, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas.
- b) Ratificação, pelas Coordenadorias, da necessidade de substituição das peças indicadas no Relatório Circunstanciado apresentado pela contratada.
- c) Fornecimento das peças pela contratada, de acordo com o estabelecido no item IV.
- d) Instalação das peças pela contratada.

V.1.1. Todas as peças fornecidas e instaladas pela contratada deverão ser genuínas do fabricante, de configuração idêntica ou superior.

V.1.2. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela contratada ao gestor do Contrato.

V.2. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo pactuado, a contratada deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

V.3. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados neste item, e que necessitem de substituição, caracterizarão a necessidade de realização de manutenção corretiva dos equipamentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

V.4. A instalação de qualquer peça nos equipamentos, em caráter de manutenção preventiva, será de responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

2.1.3 Prestação dos serviços técnicos periódicos (mão de obra), com visita presencial do técnico responsável pela manutenção corretiva sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante a descrição genérica inserta no preâmbulo da demanda;

2.1.4 A ocorrer em caso de pane de outras peças/equipamentos, mediante o fornecimento de insumos a serem adquiridos pela Secretaria demandante, consoante os itens (equipamentos e materiais permanentes) a serem arrolados no item seguinte:

I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CORRETIVA

I.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza corretiva, com vistas à plena e total operação e funcionalidade dos equipamentos, sem perda das características, integridade física, rendimento e seu ponto ótimo de operação, instalações, sistemas ou suas partes.

I.2. Os serviços de manutenção corretiva não terão periodicidade pré-programada, devendo ocorrer sempre, em prazo de 02 (dois) dias contados de eventual pane a ser comunicada formalmente pela à Coordenação Municipal de Saúde Bucal (Odontologia) e à Coordenação de Atenção Básica à Saúde (Fisioterapia e Laboratório de Análises Clínicas).

I.3. Considera-se manutenção corretiva a realização dos serviços de:

a) Manutenção incluindo a troca de insumos permanentes que componham os equipamentos arrolados na tabela referida quanto à aquisição de itens, que constituem a segunda frente do certame.

II. ATENDIMENTO

II.1. A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para manutenção em qualquer Unidade em que se encontrem os equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas Coordenadorias, devendo ser prestado tal atendimento no período compreendido entre 07h e 11h e 13h e 17h de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

II.1.1. Os serviços de manutenção corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item II.1. Entretanto, acaso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento de qualquer Unidade de Saúde, excepcionalmente, poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

II.2. A contratada deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

II.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, tal como a realização do reparo in loco, a contratada poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

II.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do Contrato, salientando que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada, assegurado o fornecimento da peça/equipamento permanente necessário para a correção do problema por parte da Secretaria demandante, às suas expensas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

II.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do Contrato.

II.4. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da contratante.

II.4.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre/ e defeito de fabricação, a contratada comunicará o fato ao contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

II.4.2. Caso a contratada execute os serviços a que se refere o subitem anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

II.4.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

III. RELATÓRIO TÉCNICO

III.1. A contratada deverá apresentar Relatório Técnico pontual relativo à manutenção corretiva, no prazo máximo de 03 (três) dias após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de equipamentos e materiais permanentes, quando for o caso.

IV. MATERIAIS

IV.1. A Secretaria demandante assumirá o ônus quanto ao fornecimento de peças/equipamentos permanentes a serem utilizados no decorrer de qualquer serviço de manutenção a ser prestado, ressalvados os casos em que haja a cobertura de reposição por garantia do fabricante.

V. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

V.1. Constatada a necessidade de substituição de peças/equipamentos permanentes nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de Relatório Circunstanciado, pela contratada, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas.
- b) Ratificação, pelas Coordenadorias, da necessidade de substituição das peças indicadas no Relatório Circunstanciado apresentado pela contratada. C
-) Fornecimento das peças pela Secretaria demandante.
- d) Instalação das peças pela contratada, assegurando à Secretaria demandante a garantia pelos serviços prestados.

- OBJETO ESPECIFICADO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ITENS 01 ao 7, 09 ao 22).

2.3. Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de insumos/materiais permanentes, a serem entregues ao responsável técnico para a consecução dos reparos corretivos dos equipamentos odontológicos, de fisioterapia e aqueles utilizados no laboratório de análises clínicas, mediante aprovação do Gestor/responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS.

2.4. Posto isso, o procedimento será processado com a utilização do SRP – Sistema de Registro de Preços, do qual sugerir-se-á a contratação do item 08, haja vista tratar-se de objeto de trato continuado, passível



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de execução por até 60 (sessenta) meses, e a manutenção de todos os demais itens sob registro em Ata, por até 12 (doze) meses, dada a eventualidade da demanda de aquisição dos mesmos.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Atestar nas notas fiscais/faturas, através de fiscal responsável, a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 3.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 3.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ata.
- 3.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 3.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados logo após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar os serviços conforme autorização de serviço, obedecendo as quantidades e qualidades.
- 4.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Amambai, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Município de Amambai ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 4.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive todo material, peças, Mão de obra, locomoção, seguro de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargo trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 4.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 4.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos ou prestação dos serviços.
- 4.8. A detentora da ata ficara responsável pela retirada, transporte para enviar para empresas que estejam aptas a realizarem tais calibrações. Sendo que na devolução os equipamentos deverão portar os certificados, bem como o descritivo dos serviços realizados.
- 4.9. Após o envio da autorização de serviço, a detentora da ata terá o prazo para o atendimento as chamadas de até 02 (dois) dias.
- 4.10. A detentora da ata, deverá através de seu técnico corrigir as falhas dos equipamentos, colocando-os em plenas condições de operação.
- 4.11. A detentora da ata deverá indicar a periodicidade e as normas técnicas a serem seguidas para calibrações, vistorias e inspeções periódicas, bem como, a periodicidade das manutenções em geral e realizar as verificações funcionais através de sua equipe e estrutura própria.
- 4.12. Nos casos em que for necessário, os equipamentos poderão ser removidos total ou parcialmente para a oficina da detentora da ata, sendo que as despesas eventuais de transporte ou frete ficarão a carga da detentora da ata.
- 4.13. Todas as despesas de deslocamento para os atendimentos às chamadas serão de responsabilidade da detentora da ata.
- 4.14. A detentora da ata deverá efetuar a avaliação da obsolescência de todos os equipamentos, com cálculos determinados, indicando se é aconselhável a alienação dos aparelhos e sua substituição tecnológica. Elaborando laudos de desativação e ativação dos equipamentos.
- 4.15. A detentora da ata deverá elaborar e realizar programas de treinamentos com usuários/operadores de equipamentos, visando estabelecer rotinas de preservação, limpeza e manuseio.
- 4.16. A detentora da ata deverá apresentar relatórios mensais exigidos pela Secretaria de Saúde relativa à



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

gestão e manutenção dos equipamentos.

4.17. É de inteira responsabilidade da detentora da ata, apresentar relatórios mensais do serviço realizado em cada unidade, onde deverá constar todas as peças utilizadas e o tempo de serviço que foi necessário. Este relatório deverá ser assinado pelos gestores da ata, (coordenadores em cada unidade onde foi realizado o serviço) ou fiscal indicado pelo setor requisitante.

4.18. Os fiscais deverão atestar se o serviço foi realizado com eficácia.

4.19. Quanto a substituição de peças, todas deverão ser substituídas por peças do mesmo padrão de qualidade já existente no equipamento.

4.20. As peças que forem substituídas pelas novas deverão ser entregues aos gestores (coordenadores) das unidades onde for realizado o serviço, juntamente com a relatório.

5. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

5.1. O valor total estimado de referência desta licitação é de: Total: R\$ **157.399,64 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

LOTE	Item	Codigo	Descrição	Unid	Quant	Valor Medio Unit.
1	8	054.001.228	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE TRATO CONTINUADO, INTENTANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E AQUELES UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM CARÁTER PREVENTIVO, INCLUSO, QUANDO NECESSÁRIO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MATERIAIS DE CONSUMO) DE PEQUENA MONTA, BEM COMO A CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS ARROLADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS, E, AINDA, A MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CASO DE PANDE DE OUTRAS PEÇAS/EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES), MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TAIS INSUMOS À FUTURA CONTRATADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE	MES	12	6.711,11
2	1	008.006.257	AMPOLA DE APARELHO DE RX (ODONTOLOGIA) - PROCION	UND	5	2.782,33
	2	008.006.256	AMPOLA DE APARELHO DE RX (ODONTOLOGIA) - DABI	UND	2	2.743,33
	3	008.006.258	AQUECEDOR PARA APARELHO TURBILHÃO, MODELO STANDARD (FISIOTERAPIA) - GALANO	UND	2	611,67
	4	008.006.260	BOTÃO TEMPORIZADOR PARA APARELHO TURBILHÃO, MODELO STANDARD (FISIOTERAPIA) - GALANO	UND	1	714,67
	5	008.006.259	BOTÃO TERMOSTATO PARA APARELHO TURBILHÃO, MODELO STANDARD (FISIOTERAPIA) - GALANO	UND	1	347,67
	6	008.006.261	CANETA 906 PARA APARELHO DE LASER, MODELO LASERMED (FISIOTERAPIA) - CARCI	UND	1	1.513,30
	7	008.006.262	CANETA 906 PARA APARELHO DE LASER, MODELO LASERPULSE (FISIOTERAPIA) - IBRAMED	UND	1	2.003,33
	9	008.006.263	LÂMPADA 12V PARA APARELHO LABMAX PLENNO LABTEST (LABORATÓRIO) - LABTEST	UND	1	1.215,00
	10	008.006.264	MANGUEIRA AR/ÁGUA PT-300 PSI 01/4", PARA INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR (ODONTOLOGIA) - HIMAFLEX	M	95	6,61
	11	008.006.265	MEMBRANA PARA BOMBA FLUSH DIAFRAGMA (LABORATÓRIO) - LABTEST	UND	1	364,00
	12	008.006.266	MOTO BOMBA PARA APARELHO TURBILHÃO, MODELO STANDARD (FISIOTERAPIA) - GALANO	UND	1	2.878,33
	13	008.006.267	PLACA DE AUTOCLAVE 12 LITROS (ODONTOLOGIA) - CRISTOFOLI	UND	11	1.095,67
	14	008.006.268	PLACA DE AUTOCLAVE 21 LITROS (ODONTOLOGIA) - CRISTOFOLI	UND	3	1.461,00
	15	008.006.269	PLACA DE AUTOCLAVE 25 LITROS (ODONTOLOGIA) - SERCOM	UND	1	1.736,67
	16	008.006.277	PLACA DE AUTOCLAVE 30 LITROS (ODONTOLOGIA) - STERMAX	UND	6	1.750,00
	17	008.006.272	PLACA DE COMANDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (ODONTOLOGIA) - GNATUS	UND	11	841,46
	18	008.006.271	PLACA DE COMANDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (ODONTOLOGIA) - DENTIMED	UND	1	1.379,33
	19	008.006.273	PLACA DE COMANDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (ODONTOLOGIA) - KAVO	UND	2	1.155,00
	20	008.006.274	PLACA DE COMANDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (ODONTOLOGIA) - SYNCRUS	UND	1	1.394,33



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

21	008.006.275	SEGMENTOS DE CUBETAS DE REAÇÃO UNIDADE LABMAX PLENNO LABTEST (LABORATÓRIO) - LABTEST	UND	2	1.019,33
22	008.006.276	SONDA AMOSTRA REAGENTE MODELO 2 LABMAX PLENNO LABTEST (LABORATÓRIO) - LABTEST	UND	1	1.530,00

5.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério preço global para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

6.1. Será firmado Contrato para a contratação referente ao Item 1, haja vista tratar-se de objeto de trato continuado, passível de execução por até 60 (sessenta) meses, e a manutenção de todos os demais itens sob registro em Ata.

6.2. O prazo estimado para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, em especial quanto ao teor da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, devidamente atestadas acompanhadas dos relatórios da prestação de serviços, depósito em conta através dos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

7.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

7.4 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBS : A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Processo Licitatório n.º 125480/2023 - Pregão Presencial SRP n.º 030/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/E OU CONTRATO	
NOME:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CPF:	RG
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CIDADE:	
E-MAIL:	

LOTE	Item	Codigo	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total do LOTE
LOTE 01	8	054.001.228	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE TRATO CONTINUADO, INTENTANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E AQUELES UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM CARÁTER PREVENTIVO, INCLUSO, QUANDO NECESSÁRIO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MATERIAIS DE CONSUMO) DE PEQUENA MONTA, BEM COMO A CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS ARROLADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS, E, AINDA, A MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM CASO DE PANE DE OUTRAS PEÇAS/EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES), MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TAIS INSUMOS À FUTURA CONTRATADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE	MES	12	SERV	R\$ _____	R\$ _____
LOTE 02	1	008.006.257	AMPOLA DE APARELHO DE RX (ODONTOLOGIA) - PROCION	UND	5			R\$ _____
	2	008.006.256	AMPOLA DE APARELHO DE RX (ODONTOLOGIA) - DABI	UND	2			
	3	008.006.258	AQUECEDOR PARA APARELHO TURBILHÃO, MODELO STANDARD (FISIOTERAPIA) - GALANO	UND	2			
	4	008.006.260	BOTÃO TEMPORIZADOR PARA APARELHO TURBILHÃO, MODELO STANDARD (FISIOTERAPIA) - GALANO	UND	1			
	5	008.006.259	BOTÃO TERMOSTATO PARA APARELHO TURBILHÃO, MODELO STANDARD	UND	1			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

		(FISIOTERAPIA) - GALANO				
6	008.006.261	CANETA 906 PARA APARELHO DE LASER, MODELO LASERMED (FISIOTERAPIA) - CARCI	UND	1		
7	008.006.262	CANETA 906 PARA APARELHO DE LASER, MODELO LASERPULSE (FISIOTERAPIA) - IBRAMED	UND	1		
9	008.006.263	LÂMPADA 12V PARA APARELHO LABMAX PLENNO LABTEST (LABORATÓRIO) - LABTEST	UND	1		
10	008.006.264	MANGUEIRA AR/ÁGUA PT-300 PSI 01/4", PARA INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR (ODONTOLOGIA) - HIMAFLEX	M	95		
11	008.006.265	MEMBRANA PARA BOMBA FLUSH DIAFRAGMA (LABORATÓRIO) - LABTEST	UND	1		
12	008.006.266	MOTO BOMBA PARA APARELHO TURBILHÃO, MODELO STANDARD (FISIOTERAPIA) - GALANO	UND	1		
13	008.006.267	PLACA DE AUTOCLAVE 12 LITROS (ODONTOLOGIA) - CRISTOFOLI	UND	11		
14	008.006.268	PLACA DE AUTOCLAVE 21 LITROS (ODONTOLOGIA) - CRISTOFOLI	UND	3		
15	008.006.269	PLACA DE AUTOCLAVE 25 LITROS (ODONTOLOGIA) - SERCOM	UND	1		
16	008.006.277	PLACA DE AUTOCLAVE 30 LITROS (ODONTOLOGIA) - STERMAX	UND	6		
17	008.006.272	PLACA DE COMANDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (ODONTOLOGIA) - GNATUS	UND	11		
18	008.006.271	PLACA DE COMANDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (ODONTOLOGIA) - DENTIMED	UND	1		
19	008.006.273	PLACA DE COMANDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (ODONTOLOGIA) - KAVO	UND	2		
20	008.006.274	PLACA DE COMANDO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (ODONTOLOGIA) - SYNCRUS	UND	1		
21	008.006.275	SEGMENTOS DE CUBETAS DE REAÇÃO UNIDADE LABMAX PLENNO LABTEST (LABORATÓRIO) - LABTEST	UND	2		
22	008.006.276	SONDA AMOSTRA REAGENTE MODELO 2 LABMAX PLENNO LABTEST (LABORATÓRIO) - LABTEST	UND	1		

Validade da Proposta: Até 60 (sessenta) dias.

Condições de pgtº.: Em até 30 (trinta) dias, conforme execução do contrato e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, **as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação**, e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Assinatura e nome completo do responsável

Carimbo contendo o CNPJ da Empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 030/2023 da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante e obrigatoriamente com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Amambai/MS, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial SRP n° 030/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

nome e assinatura do representante legal.
(Reconhecer firma)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n. _____, sediada na (endereço completo)_____ e email _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n. _____, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Prefeitura Municipal de Amambai - MS

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023

PROCESSO N.º 125480/2023

A _____ (nome da Empresa e n° de inscrição no CNPJ), localizada à (endereço completo), neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal), DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, que vistoriou os equipamentos da Coordenação Municipal de Saúde Bucal, tendo conhecimento quanto às características físicas, quantidades e especificidades referentes aos serviços objetos do certame, bem como que não fará quaisquer reclamações posteriores acerca do desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na vistoria.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Nome da Empresa, n° de inscrição no CNPJ e assinatura do representante legal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2023

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, por seu representante legal, _____, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial SRP nº 030/2023, Processo Administrativo nº 125480/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS - Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO nº 125480/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2023.

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1657, no município de Amambai-MS, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 030/2023.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **Registro de preços objetivando a contratação de prestação de serviços especializados, de trato continuado, intentando a realização de manutenção em equipamentos odontológicos, de enfermagem, de fisioterapia e aqueles utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, em caráter preventivo, incluso, quando necessário, o fornecimento de peças e acessórios (materiais de consumo) de pequena monta, bem como a calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos arrolados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, e, ainda, a manutenção corretiva, em caso de pane de outras peças/equipamentos (equipamentos permanentes), mediante o fornecimento de tais insumos à futura contratada pela Secretaria demandante, a serem adquiridos em apartado, e entregues ao responsável técnico para a consecução dos reparos”, por um período de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. A DETENTORA deverá atender às solicitações de comparecimento para manutenção em qualquer Unidade em que se encontrem os equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, CNPJ nº 13.823.697/0001-42, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
- III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento Municipal;

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008.2116.0000 - PAB FIXO - PABV - SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Sra. Thais Godoi - Matrícula 19.485

Sra. Thaila Thailana Leite Alves da Silva - Matrícula 23.798-3

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

9.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Atestar nas notas fiscais/faturas, através de fiscal responsável, a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- b. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ata.
- d. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e. Efetuar o pagamento dos serviços prestados logo após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar os serviços conforme autorização de serviço, obedecendo as quantidades e qualidades.
- b. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- c. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Amambai, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Município de Amambai ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive todo material, peças, Mão de obra, locomoção, seguro de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargo trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- f. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- g. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos ou prestação dos serviços.
- h. A detentora da ata ficara responsável pela retirada, transporte para enviar para empresas que estejam aptas a realizarem tais calibrações. Sendo que na devolução os equipamentos deverão portar os certificados, bem como o descritivo dos serviços realizados.
- i. Após o envio da autorização de serviço, a detentora da ata terá o prazo para o atendimento as chamadas de até 02 (dois) dias.
- j. A detentora da ata, deverá através de seu técnico corrigir as falhas dos equipamentos, colocando-os em plenas condições de operação.
- k. A detentora da ata deverá indicar a periodicidade e as normas técnicas a serem seguidas para calibrações, vistorias e inspeções periódicas, bem como, a periodicidade das manutenções em geral e realizar as verificações funcionais através de sua equipe e estrutura própria.
- l. Nos casos em que for necessário, os equipamentos poderão ser removidos total ou parcialmente para a oficina da detentora da ata, sendo que as despesas eventuais de transporte ou frete ficarão a carga da detentora da ata.
- m. Todas as despesas de deslocamento para os atendimentos às chamadas serão de responsabilidade da detentora da ata.
- n. A detentora da ata deverá efetuar a avaliação da obsolescência de todos os equipamentos, com cálculos determinados, indicando se é aconselhável a alienação dos aparelhos e sua substituição tecnológica. Elaborando laudos de desativação e ativação dos equipamentos.
- o. A detentora da ata deverá elaborar e realizar programas de treinamentos com usuários/operadores de equipamentos, visando estabelecer rotinas de preservação, limpeza e manuseio.
- p. A detentora da ata deverá apresentar relatórios mensais exigidos pela Secretaria de Saúde relativa à gestão e manutenção dos equipamentos.
- q. É de inteira responsabilidade da detentora da ata, apresentar relatórios mensais do serviço realizado em cada unidade, onde deverá constar todas as peças utilizadas e o tempo de serviço que foi necessário. Este relatório deverá ser assinado pelos gestores da ata, (coordenadores em cada unidade onde foi realizado o serviço) ou fiscal indicado pelo setor requisitante.
- r. Os fiscais deverão atestar se o serviço foi realizado com eficácia.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- s. Quanto a substituição de peças, todas deverão ser substituídas por peças do mesmo padrão de qualidade já existente no equipamento.
- t. As peças que forem substituídas pelas novas deverão ser entregues aos gestores (coordenadores) das unidades onde for realizado o serviço, juntamente com a relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E FORNECIMENTO

10.1. Conforme descrito no Termo de referencia, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125480/2023
ATA N.º XXXX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS E A
EMPRESA _____.**

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF n.º 011.532.951-05 e RG n.º 2.293.962 SP/MS, denominada Contratante e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____ - MS, à Rua: _____, _____, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

As partes supra identificadas celebram, neste ato de assinatura, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **contratação de prestação de serviços especializados, de trato continuado, intentando a realização de manutenção em equipamentos odontológicos, de enfermagem, de fisioterapia e aqueles utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, em caráter preventivo, incluso, quando necessário, o fornecimento de peças e acessórios (materiais de consumo) de pequena monta, bem como a calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos arrolados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, e, ainda, a manutenção corretiva, em caso de pane de outras peças/equipamentos (equipamentos permanentes), mediante o fornecimento de tais insumos à futura contratada pela Secretaria demandante, a serem adquiridos em apartado, e entregues ao responsável técnico para a consecução dos reparos”, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E FORNECIMENTO

Conforme descrito no Termo de referencia, anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos é de no mínimo 03 (três) meses, a contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Secretaria Municipal de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos endereços mencionados na Ordem de Fornecimento, conforme as estipulações da Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A execução do objeto contractual obedecerá às estipulações deste instrumento, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, contendo os valores



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

unitário e total, bem como nos demais documentos constantes do Processo nº 125480/2023, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme descrito no Termo de referencia, anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme descrito no Termo de referencia, anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes consecução do objeto contratual correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**, vigente neste Município para o exercício corrente:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008.2116.0000 - PAB FIXO - PABV - SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:

LOTE	Item	Codigo	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total do LOTE
xx	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxx					

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL

A Prefeitura Municipal de Amambai - MS pagará à contratada, mensalmente, o valor de R\$ _____, no qual estão incluídas as despesas com o fornecimento e aplicação de materiais de consumo e de reposição e as relativas aos atendimentos decorrentes da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O Contrato poderá ser reajustado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de sua celebração, mediante a aplicação do índice oficial IPCA ou outro que o venha a substituir, mediante requerimento prévio da contratada, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento contractual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, devidamente atestadas acompanhadas dos relatorios, depósito em conta através dos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos: • Certidão Negativa Federal; • CRF do FGTS; • Certidão Negativa Trabalhista; • Certidão Negativa de Débitos Municipais; • Certidão Negativa Estadual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARAGRAFO SEGUNDO

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARAGRAFO TERCEIRO

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

PARAGRAFO QUARTO

A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Sra. Thais Godoi – Matrícula 19.485

Sra. Thaila Thiana Leite Alves da Silva – Matrícula 23.798-3



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PARAGRAO PRIMEIRO

As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Amambai/MS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Amambai/MS; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos inc. XII a XVII do art. 78 da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes conseqüências imediatas:

b) A execução da garantia contratual para ressarcimento, a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amambai - MS providenciará, no prazo legal, a publicação de extrato deste Contrato em órgão oficial de divulgação adotado pelo Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Amambai - MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem eventuais litígios relacionados a este Contrato.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias, na presença das testemunhas infra assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Amambai - MS, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO X

MAPA QUANTITATIVO E POR LOCALIDADE, GÉNERICO, RELATIVO A TODOS OS EQUIPAMENTOS PASSÍVEIS DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER - PREVENTIVO E CORRETIVO.

Obs.: Conforme fornecido mediante a solicitação por e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial SRP nº 030/2023

Objetivo: **“Registro de preços objetivando a contratação de prestação de serviços especializados, de trato continuado, intentando a realização de manutenção em equipamentos odontológicos, de enfermagem, de fisioterapia e aqueles utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, em caráter preventivo, incluso, quando necessário, o fornecimento de peças e acessórios (materiais de consumo) de pequena monta, bem como a calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos arrolados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, e, ainda, a manutenção corretiva, em caso de pane de outras peças/equipamentos (equipamentos permanentes), mediante o fornecimento de tais insumos à futura contratada pela Secretaria demandante, a serem adquiridos em apartado, e entregues ao responsável técnico para a consecução dos reparos”, por um período de 12 (doze) meses.**

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail licitacao.amambai@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.